



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 139

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo.....	1	11	
Secretaria de Estado de Governo.....		19	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		20	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	21	30
Secretaria de Estado de Educação.....	6	22	
Secretaria de Estado de Saúde.....		24	32
Secretaria de Estado de Ação Social.....	9		33
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....		26	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9	26	
Secretaria de Estado de Transportes.....	9	26	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	10	26	36
Polícia Civil do Distrito Federal.....		27	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		28	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10		36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		37
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		28	
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		29	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....		29	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....			38
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		29	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....			39
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....		29	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....		29	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....			39
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.895, DE 17 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Dispõe sobre o serviço de telefonia móvel no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A fidelidade exigida do consumidor pelas empresas de telefonia móvel não poderá ser superior ao prazo de garantia concedido pelo fabricante do aparelho telefônico.

§ 1º Ao consumidor que aderir ao plano de fidelidade fica assegurada a troca do aparelho telefônico pela operadora do serviço de telefonia móvel quando esse apresentar defeitos que comprometam o seu funcionamento.

§ 2º No caso de ampliação do prazo de garantia do aparelho telefônico pela operadora, aplica-se o disposto no § 1º.

§ 3º Fica vedado à operadora exigir do consumidor que aderiu ao plano de fidelidade o encaminhamento do aparelho telefônico para reparo junto ao fabricante ou ao seu representante autorizado, quando se encontrar em vigor o prazo de garantia.

Art. 2º A concessão de benefícios ao consumidor em troca de período de fidelidade deve ser considerada apenas como mais uma opção oferecida pelas operadoras dos serviços de telefonia móvel, não sendo obrigatória a adesão do consumidor.

Parágrafo único. A proposta de benefícios tendo como contrapartida prazo de fidelidade deverá ser claramente explicada ao consumidor, além de figurar de forma destacada e visível no contrato de prestação de serviços.

Art. 3º O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo consumidor, quando comprovado desrespeito às suas cláusulas pelas operadoras.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às empresas prestadoras dos serviços de TV a cabo e de acesso à Internet.

Parágrafo único. As empresas prestadoras dos serviços de TV a cabo e de acesso à Internet deverão manter atendimento de plantão ao consumidor as vinte e quatro horas do dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará ao infrator a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.896, DE 17 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Estabelece penalidades para a comercialização de produtos pirateados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A comercialização de produtos pirateados no âmbito do Distrito Federal fica sujeita às penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se por pirateados produtos falsificados ou adulterados e que burlam as normas relativas aos direitos autorais e industriais, tais como: jogos eletrônicos, combustíveis, bebidas, roupas, calçados, publicações, eletroeletrônicos, cigarros, programas e componentes de computador, cosméticos, perfumaria, gêneros alimentícios, medicamentos, material fonográfico e cinematográfico, ou quaisquer outros produtos manufaturados.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator, no caso de pessoa jurídica, a aplicação das seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – multa de até cinquenta vezes o valor previsto no inciso I, no caso de reincidência;

III – caso persista a infração, poderá a Administração proceder à suspensão, temporária ou definitiva, do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

§ 1º Os valores das multas serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º Caso o infrator seja detentor de contrato de permissão ou de concessão de uso com o Distrito Federal, a Administração poderá realizar o destrato unilateralmente, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e em outras normas vigentes.

§ 3º No caso da comercialização de produtos pirateados em feiras livres ou “camelódromos”, fica a Administração proibida de conceder licença para que o infrator se instale com suas mercadorias em área pública, não sendo permitida, ainda, a participação do mesmo nos programas de desenvolvimento econômico promovidos pelo Governo do Distrito Federal até a reparação da infração.

§ 4º Caso o infrator seja pessoa física que comercializa os produtos itinerantemente, será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais), sendo vedado à mesma participar dos programas sociais realizados pelo Governo do Distrito Federal até a reparação da infração.

Art. 3º Havendo autorização expressa da Justiça, do fabricante original ou do detentor dos direitos autorais, as mercadorias pirateadas ou adulteradas apreendidas pela fiscalização do Distrito Federal serão destinadas a entidades que atuam na defesa e no amparo de comunidades de baixa renda, respeitadas as normas de saúde pública.

Art. 4º As penalidades instituídas nesta Lei não isentam o infrator de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.897, DE 20 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

Inclui o Rodeio Gospel de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Rodeio Gospel de Brasília, realizado anualmente no mês de julho pela Igreja Batista Filadélfia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.011, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1, Presidente; JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 76.451-5, Membro; e RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9 Membro; para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar possíveis irregularidades, nos autos do processo nº 010.000.890/2006, do convênio celebrado na Secretaria de Estado de Fazenda, em atendimento à Decisão TCDF nº 2570/2006. DESIGNAR ÁLVARO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.430.615-8 e SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 77.118-X, para atuarem como Presidente e Membro Suplentes, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 2º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.012, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores ÁLVARO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.430.615-8, Presidente, GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 111.842-0, Membro, e SYNTIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 77.118-X, Membro, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial nos autos nº 010.000.891/2006, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere o Processo nº 200.000.179/2003, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em atendimento ao ofício da 2ª PRODEP nº 211/05, de 22 de fevereiro de 2005. DESIGNAR JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula nº 77.232-1 e JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 76.451-5, para atuarem como Presidente e Membro Suplentes, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 2º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.013, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Remaneja Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado para o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.014, DE 20 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a estrutura da Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o contido na Lei nº 3.250, de 17 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º - A Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – SIV-ÁGUA, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, tem a seguinte estrutura:

I - Gerência de Vigilância de Mananciais – GEVIM

a) Núcleo de Vigilância de Mananciais – NUVIM

II - Gerência de Planejamento e Execução de Operações – GEPL0

a) Núcleo de Planejamento – NUPLAN

b) Núcleo de Operações – NUOP

III - Gerência de Manejo de Mananciais – GEMAM

a) Núcleo de Manejo de Mananciais – NUMAN

IV - Gerência de Estudos e Monitoramento de Mananciais – GEMOM

a) Núcleo de Monitoramento de Mananciais – NUMON

Art. 2º - O Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais do Distrito Federal – SIV-ÁGUA adotará ações operacionais isoladas ou integradas com equipes de outros órgãos que compõem o próprio Sistema, mediante a coordenação e planejamento elaborado pela Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais.

§ 1º - As Equipes de Vigilância e Fiscalização Integrada serão compostas por servidores dos órgãos que compõem o SIV-ÁGUA e contarão com a presença permanente de integrante da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e o apoio da Polícia Militar do Distrito Federal, através da Companhia de Polícia Militar Ambiental - CPMA, nas ações disciplinadas na Lei nº 3.250, de 17 de dezembro de 2003.

§ 2º - O Subsecretário de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais, sempre que julgar necessário ao pleno desenvolvimento das finalidades legais atribuídas ao Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais do Distrito Federal – SIV-ÁGUA, requisitará servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, os quais contarão com os mesmos direitos e vantagens assegurados aos demais servidores do órgão de origem.

§ 3º - As Administrações Regionais e a TERRACAP fornecerão recursos materiais e humanos às Equipes de Vigilância e Fiscalização Integrada, para a realização das ações operacionais, mediante solicitação daquela Subsecretaria.

Art. 3º - Os órgãos referidos no art. 5º da Lei nº 3.250, de 17 de dezembro de 2003, darão o apoio técnico e logístico à Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais, respeitadas as competências peculiares de cada órgão.

Art. 4º - Quando constatada pelas Equipes de Vigilância e Fiscalização Integrada a iminência ou ocorrência de danos ambientais, a Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais comunicará ao órgão do Governo do Distrito Federal competente, com vistas às providências cabíveis para recuperação da área agredida, autuação e imposição de penalidades ao infrator e instauração de procedimento policial, conforme o caso.

Art. 5º - Fica a Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais autorizada a promover ações de desassoreamento e limpeza de corpos de água que não exijam estudos e atividades complexas, mediante prévia comunicação à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

Art. 6º - Os órgãos integrantes do Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais e do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo do Distrito Federal manterão um permanente intercâmbio de informações acerca das irregularidades constatadas nas áreas sob as respectivas vigilâncias.

Art. 7º - Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 8º - Ficam criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo Substituta

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Art. 9º - O quadro de Cargos em Comissão relativos à Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais, unidade orgânica integrante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, é o constante do Anexo III.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIASIS

(Art. 7º do Decreto nº 27.014, de 20 de julho de 2006)

DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO / QTDE: Assessor / DFA-10 / 03; Assessor / DFA-11 / 01; Gerente / DFG-12 / 05; Gerente / DFG-10 / 10; Chefe de Núcleo / DFG-08 / 05; Encarregado / DFG-02 / 04.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIASIS

(Art. 8º do Decreto nº 27.014, de 20 de julho de 2006)

UNIDADE - DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO / QTDE: Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – Diretor / DFG-14 / 01; Assistente / DFA-10 / 08; Secretário Administrativo / DFA-07 / 03; Gerência de Vigilância de Mananciais – Gerente / DFG 12 / 01; Núcleo de Vigilância de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Vigilância / DFG-08 / 01; Gerência de Planejamento e Execução de Operações – Gerente / DFG-12 / 01; Núcleo de Planejamento – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Planejamento / DFG-08 / 01; Núcleo de Operações – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Operação / DFG-08 / 02; Gerência de Manejo de Mananciais – Gerente / DFG-12 / 01; Núcleo de Manejo de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01; Gerência de Estudos e Monitoramento de Mananciais – Gerente / DFG-12 / 01; Núcleo de Estudos e Monitoramento de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01.

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MANANCIASIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 9º do Decreto nº 27.014, de 20 de julho de 2006)

UNIDADE - DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO / QTDE: Subsecretaria de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – Subsecretário / CNE-06 / 01; Diretor / DFG-14 / 01; Assessor / DFA-11 / 02; Assistente / DFA-10 / 08; Secretário Administrativo / DFA-03 / 01; Gerência de Vigilância de Mananciais – Gerente / DFG-12 / 01; Secretário Administrativo / DFA-03 / 01; Encarregado / DFG-02 / 02; Núcleo de Vigilância de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Vigilância / DFG-08 / 01; Chefe de Equipe de Fiscalização / DFG-08 / 01; Gerência de Planejamento e Execução de Operações – Gerente / DFG-12 / 01; Secretário Administrativo / DFA-03 / 01; Núcleo de Planejamento – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Planejamento / DFG-08 / 01; Núcleo de Operações – Chefe / DFG-10 / 01; Chefe de Equipe de Operação / DFG-08 / 02; Gerência de Manejo de Mananciais – Gerente / DFG-12 / 01; Secretário Administrativo / DFA-03 / 01; Núcleo de Manejo de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01; Gerência de Estudos e Monitoramento de Mananciais – Gerente / DFG-12 / 01; Secretário Administrativo / DFA-03 / 01; Núcleo de Estudos e Monitoramento de Mananciais – Chefe / DFG-10 / 01.

DECRETO Nº 27.015, DE 20 DE JULHO DE 2006

Introduz alterações no art. 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. (12ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, passa a vigorar com nova redação em seu § 4º e acréscido do § 12:

“Art. 6º.....

§ 4º No caso previsto no inciso VI, a isenção limita-se a um veículo por contribuinte.(NR)

§ 12 O pedido de reconhecimento das isenções de que trata este artigo poderá ser apresentado a qualquer tempo, enquanto não expirados os prazos decadencial ou prescricional.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso IV, § 7º, do art. 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994.

Brasília, 20 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.016, DE 20 DE JULHO DE 2006

Introduz alteração no § 1º do art. 144 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.(7ª alteração)

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 6º da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, e no § 6º do art. 65 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 144 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.144.....

§ 1º Nas hipóteses de apropriação indébita do crédito tributário relativo às obrigações previstas nos arts. 8º e 9º, aplicar-se-á a multa definida na alínea “c” do inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.017, DE 20 DE JULHO DE 2006

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (129ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, o disposto na Lei nº 2.651, de 27 de dezembro de 2000, o art. 2º da Lei Complementar nº 708, de 3 de maio de 2005, e ainda os Convênios e Protocolos ICMS citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o § 3º do art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52

§ 3º O saldo credor do ICMS existente na data do encerramento da atividade do estabelecimento não é restituível.” (NR);

II - o § 8º do art. 358 acrescentado pelo Decreto nº 26.705, de 31 de março de 2006, fica reenumerado para § 9º;

III - fica revogado o § 5º do art. 361;

IV - o caput e o § 1º do art. 363 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 363. O valor da multa relativa ao descumprimento de obrigação principal prevista no inciso II do art. 362 será reduzido em (Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994):

§ 1º As reduções de multa constantes dos incisos I, IV e V deste artigo, são aplicáveis à multa prevista no art. 25, inciso II do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, nas seguintes condições:

I - para fins de aplicação da redução prevista no inc. I do caput, desde que pago o débito no prazo de 8 dias, contados a partir da ciência do comunicado de que trata o art. 26 do Decreto 16.106, de 1994;

II - para fins de aplicação da redução prevista no inc. IV do caput, desde que pago o débito antes do ajuizamento da ação de execução do crédito tributário;

III - para fins de aplicação da redução prevista no inc. V do caput, nos casos de parcelamento do débito, obedecido o disposto no § 2º.”;

V - o Caderno I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I
Isenções

(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
10
10.2	O benefício previsto neste item fica condicionado a que a empresa fornecedora de energia elétrica repasse ao produtor rural o respectivo benefício, mediante redução do valor da operação.	ICMS 08/98	a partir de 14/04/98
10.3	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata os incisos I e II do art. 60 deste Regulamento. NOTA 1 - O Convênio ICMS 08/98, de 20/03/1998, foi ratificado pelo Ato COTEPE - ICMS 05/98, DOU de 14/04/1998.	ICMS 08/98	a partir de 1º/08/06
.....”

VI - o Caderno II do Anexo I passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1		ICMS 139/05	de 1º/01/06 a 31/12/07
	NOTA 11 - O CONVÊNIO ICMS 139/05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005 FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO CONFAZ 01/06, DE 06/01/06, D.O.U. DE 09/01/06.		”

VII - o Caderno I do Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subseqüentes - Operações Internas e Interestaduais
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
7	Operações interestaduais com telhas, cumeeira e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro, classificados nos códigos 6811.10, 6811.20, 6811.90, 3921.90.20 e 3925.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.(NR)	Protocolos ICMS 10/06 ICMS 44/02 ICMS 42/00 ICMS 25/98 ICMS 14/93 ICMS 44/92 ICMS 32/92	a partir de 1º/05/06 a partir de 1º/11/02 a partir de 1º/10/00 a partir de 1º/10/98 a partir de 1º/06/93
	NOTA 1 - O código 3921.90.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM foi incluído por intermédio do Protocolo ICMS 10/06, de 24/03/2006, DOU de 11/05/06.(NR)		”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao inciso II do art. 1º que retroagirá os seus efeitos a 4 de maio de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.018, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (128ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - a alínea “b” do inciso II do § 10 do art. 320, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320. ...

§ 10. ...

II - ...

b) realizadas pelos contribuintes submetidos ao regime de apuração de que trata o art. 320-D;(NR)”;

II - o Capítulo XVI do Título IV do Livro I passa vigorar com a seguinte redação:

“LIVRO I

...

TÍTULO IV

...

CAPÍTULO XVI

Das Operações com Produtos de Origem Animal

Art. 320-D. Em substituição ao regime normal de apuração, fica concedido aos contribuintes discriminados em Ato do Secretário de Estado de Fazenda, localizados no Distrito Federal, regime especial que consiste na apuração mensal do imposto pela apropriação do crédito relativo às operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, de forma tal que o montante devido resulte nos seguintes percentuais das saídas tributadas realizadas no período:

I - sete décimos por cento, para produtos relacionados no item 11, do Caderno II, do Anexo I;

II - um décimo por cento, para frango ou galinha inteiros, refrigerados, congelados ou temperados, classificados no código 0207 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

III - oito décimos por cento, para cortes, pedaços e miudezas de aves frescas, temperadas, refrigeradas ou congeladas, seus enchidos e produtos semelhantes e outras preparações e conservas, classificados nos códigos 0207, 1601 e 1602, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

IV - um por cento, para os demais produtos.

§ 1º O regime de apuração de que trata este Capítulo compreende:

I - o imposto devido na condição de contribuinte, pelas operações próprias, inclusive o diferencial de alíquota de que trata o art. 48, e na condição de substituto tributário, pelas operações ou prestações antecedentes e concomitantes previstas, respectivamente, no item 2 do Caderno II do Anexo IV e no inciso IV do art. 13;

II - os créditos fiscais relativos:

a) à aquisição de mercadorias para revenda (art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996);

b) à aquisição de matéria-prima, material de embalagem e material secundário (art. 32 da Lei nº 1.254, de 1996);

c) à aquisição de bens de ativo permanente (art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996);

d) à utilização, no processo industrial, de energia elétrica (art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996), excetuando-se o disposto no item 6 do Caderno II do Anexo IV;

e) à utilização de serviços de transporte interestadual (art. 32 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996).

§ 2º Os valores decorrentes da manutenção do crédito resultante de exportações prevista no art. 35, § 2º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, poderão ser compensados com o imposto devido na forma deste Capítulo ou transferidos a outros contribuintes localizados no Distrito Federal, observadas as formalidades previstas neste Regulamento.

Art. 320-E. O regime de apuração especial de que trata este Capítulo:

I - quando se tratar de abatedouros, aplica-se somente àqueles que adquiram exclusivamente de produtores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, definida na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998:

a) animais para abate;

b) demais insumos, aplicando-se a exclusividade quando ocorrer igualdade de condições comerciais;

II - exclui a aplicação de outros benefícios fiscais relativos ao imposto, à exceção da não-incidência nas exportações prevista no inciso I do art. 5º e da isenção e redução de base de cálculo, previstas no Convênio ICMS 100/97;

III - implicará renúncia a qualquer outro regime de apuração do imposto;

IV - impõe as obrigações constantes das alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso III do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 3.152, de 6 de maio de 2003;

V - dá-se mediante solicitação do contribuinte, apresentada junto à repartição fiscal da sua circunscrição que, no prazo de trinta dias contados da sua formalização, apresentará decisão sobre sua homologação;

VI - cessará sua vigência se o contribuinte:

a) comprovadamente, por si ou seu preposto, embaraçar a fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de elementos ao fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora, caracterizados por relatório circunstanciado da equipe encarregada da fiscalização;

b) injustificadamente, deixar de utilizar ou utilizar indevidamente o equipamento emissor de cupom fiscal;

c) comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

d) tenha sócios, administradores, gerente ou prepostos condenados por crime contra a ordem tributária;

e) adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

f) constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

g) prestar ao fisco qualquer informação falsa ou em desacordo com o movimento comercial ou quando, em procedimento fiscal ou medida de fiscalização, for constatada a omissão de receita.

§ 1º Ultrapassado o prazo de que trata o inciso V sem que a repartição fiscal se pronuncie, o contribuinte poderá iniciar a operação com o regime de apuração previsto neste Capítulo.

§ 2º A vigência será cessada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da ciência do contribuinte sobre a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nas alíneas do inciso VI deste artigo.

§ 3º O disposto neste Capítulo aplica-se também aos centros de distribuição dos abatedouros citados no inciso I do caput, desde que as operações sejam realizadas com produtos industrializados nos respectivos abatedouros.

§ 4º Para o cálculo da igualdade de condições comerciais entre os fornecedores localizados no

Distrito Federal e os demais, prevista na alínea “b” do inciso I do caput, serão consideradas a redução de base de cálculo e a isenção, constantes do tratamento tributário previsto no Convênio ICMS 100/97, quando o produto estiver relacionado naquele convênio.

Art. 320-F. Na remessa interestadual para industrialização, por conta e ordem do beneficiário do regime de que trata este Capítulo ou de fábrica de rações animais, não se aplica o previsto nos subitens 2.1 e 2.2 do Caderno II do Anexo IV deste Regulamento, relativamente a milho, sorgo e soja adquiridos no Distrito Federal.”.

Art. 2º Os contribuintes que já utilizam o regime de apuração previsto no art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverão comunicar esta condição, para fins de homologação, à Agência de Atendimento da Receita de sua circunscrição até trinta dias após a publicação deste Decreto, sob pena de cancelamento do regime utilizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 370/2000
(PT. 045.000.506/2000 E 125.000.283/2005)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto. No uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da ORDEM DE SERVIÇO SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº. 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo: 0125.000.283/2005, concede à CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF sob o nº. 07.328.725/001-12 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 00.057.240/0001-22, estabelecida na Rodovia DF 205, Km. 2,7, Sobradinho, Distrito Federal, doravante denominada Interessada, Aditivo ao Ato Declaratório nº 370/2000:

Artigo 1º - Fica a Interessada dispensada de cumprir a exigência contida em aditivo ao Ato Declaratório nº 370/2000 de entregar “Compact Disc – CD” com cópia de todas as Notas Fiscais emitidas, de igual teor ao arquivado em sua sede, ao Núcleo de Substituição Tributária do ICMS (NUST/ICMS), localizado no SB/N – Quadra 02 Bloco “A” Edifício Vale do Rio Doce – 5º Andar, Sala 507 – Brasília – DF.

Artigo 2º - Este 3º Aditivo ao Ato Declaratório nº. 370/2000 entrará em vigor na data de sua assinatura e será lavrado em 02(duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 04 (quatro) cópias, que terão a seguinte destinação:

1ª. Vía - Processo; 2ª. Vía – Interessada; 1ª. Cópia – Subsecretaria da Receita; 2ª Cópia – Diretoria de Tributação – DITRI; 3ª Cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE; 4ª Cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES

Brasília-DF, 04 de julho de 2006.
MAURÍCIO ALVES MARQUES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 048.000529/2006, ADMILSON NAHMAS DA SILVA GOMES, JEB 7923, 2006, R\$ 430,05; 124.005269/2006, LUCIA CARROZZO, JGJ 1647, 2004 e 2005, R\$ 1.554,97; 124.005485/2006, MARIA DO CARMO BARBOSA, JGY 2879, 2006, R\$ 1.037,12. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação DODF.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Não incidência/ remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRE-

TORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 2.670/2001, declara: REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: nº do processo, interessado, placa, data da ocorrência do roubo/furto e renúncia (R\$) se houver: 124.004891/2006, Rafael Florentino Cordeiro Martins, GPF 3829, 26/03/2006. Recuperado/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.005446/2006, MARIA LUIZA MADALENA, MARCOS MODESTO CAETANO, 04/12/2005, R\$ 537,56; 124.005625/2006, LUIZ ALVES SODRE, IOLANDA ALVES DE ARAUJO, 30/01/2005, R\$ 2.273,63. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 23, 20 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/ compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 048.001504/1998, VICTORI INTERNACIONAL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ISS, R\$ 4.047,72; 124.002146/2003, IESE INSTITUTO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS LTDA, ISS, R\$ 1.320,65; 124.000347/2006, MARIA DA GLORIA SILVA OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 124,13; 124.005495/2006, DALVA OLIVEIRA DE PAULA, IPVA, R\$ 260,66.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.002398/2006, CARMOZINA MENDES CRONEMBERGER LIMA, IPVA/2004 e 2005; 124.005291/2006, JUVENIL VIRGILIO DE JESUS, IPVA/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

FRANCISCO CORREA RABELLO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para TAXISTA- Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara:

ISENTOS DO IMPOSTO Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia (R\$): 124.005092/2006, JOÃO BATISTA DA SILVA, JGI 2826, 2004, R\$ 601,30; 124.005475/2006, LEVY RIBEIRO DE PAULA, JKH 3745, 2006, R\$ 513,03; 124.005058/2006, AIDE ROSA DE LIMA, JKH 2815, 2006, R\$ 990,00; 124.005225/2006, MARCIONE FERREIRA DE SANTANA, GXP 8441, 2006, R\$ 481,71; 048.005066/2006, KELLY SOARES SILVA, JGZ 3585, 2006, R\$ 487,69; 124.005270/2006, JOSÉ GERES DA FONSECA FILHO, JIW 2725, 2006, R\$ 676,00. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS Nº 18

19 de julho de 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o Indeferimento de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 048.004392/2006, JACI MARTINS DE CARVALHO, IPVA; 048.005084/2006, LÚCIA DE FÁTIMA SEABRA BRITO DE OLIVEIRA, IPVA. Cumpre esclarecer que nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação alterada pelas Leis nº 2.829, de 26 de novembro de 2001; nº 3.649 de 04 de agosto de 2005, e nº 3.757 de 25 de janeiro de 2006, declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo, abaixo mencionado, de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 048.004510/2006, Agnelito dos Reis Cangerana, 657.889.821-20, JJB7639, R\$ 749,67. A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

IVO NEGREIROS TORRES

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA DO PAGAMENTO DO Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos, o interessado a seguir informado, na ordem de processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 124.005121/2006, Washington Soares Moreira, 265.749.501-04, Josias Soares Moreira e outra, R\$1.912,77. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

IVO NEGREIROS TORRES

DESPACHO Nº 78, DE 19 DE JULHO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.000160/2006, Litercilio Dias Torres de Oliveira, 098947481-04, área construída superior a 120 metros, QD 17 CJC CS 68, 1551004-2, 2006; 048.003791/2006, Maria Luiza Chaves de Matos, 184479451-20,

área construída superior a 120 metros e não reside no imóvel, CD SOLAR DE ATHENA CJ ALT 13, 4901926-0, 2006; resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no art. 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

IVO NEGREIROS TORRES

DESPACHO Nº 79, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no art. 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve autorizar os seguintes pedidos de restituição/compensação: Pagamento indevido referente ao IPVA/2006 do veículo de placa JHC1325, no valor atualizado de R\$327,01, com débitos em aberto em nome do requerente, Oswaldo Canabrava Rodrigues, CPF nº 001.479.071-87 (Proc. 045.001366/2006). Restituindo ao mesmo o saldo credor remanescente, se houver.

IVO NEGREIROS TORRES

DESPACHO Nº 80, DE 19 DE JULHO DE 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF, de cujus, data do óbito e razão do indeferimento: - 124.005121/2006, Washington Soares Moreira, 265.749.501-04, Altiva Licia Moreira, 03/10/1995, óbito anterior à Lei que autoriza a concessão da isenção. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

IVO NEGREIROS TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2006-SEE-SGA, DE 20 DE JULHO DE 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 13101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa

U.G. 140101 – Secretaria de Estado de Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 12.362.0142.2390.0001; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte: 100; Valor (R\$): 2.433.128,00; Objeto: Disponibilização de 100 postos de trabalho de vigilância diurna e noturna relativos ao contrato nº 15/2000 celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Fiança Empresa de Segurança Ltda, conforme processo nº 030.009906/1999, pelo período de 1º de julho e 31 de outubro de 2006.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS MARIA CECÍLIA S. DA SILVA LANDIM

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº. da relação, nº. do Livro de Registros, nome do concluinte, nº. do registro do aluno e nº. da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL ÍCONE, Recredenciado pela Portaria nº.. 337/2005–SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2006, Livro 01, Danilo Carlos Duarte da Silva, 097, 36; Diretora Paula Regina Bolele de Almeida Silva Reg. nº. 414-MEC; Secretária Escolar Marília Severo Nunes Reg. nº. 2039.

INEI ASA SUL CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº. 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 01, Luiz Cláudio Costa Ferreira, 783, 088; Thaís Del Fiaco Malva, 786, 088; Diretor Júlio Gregório Filho Reg. nº. 4.016-MEC; Secretária Escolar Maria de Lourdes de Lima Ferreira Reg. nº. 1771.

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº. 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Livro 005, Jorge Luis Sampaio de Faria, 1227, 009; Johnatan Razen Ferreira Guimarães, 1228, 009; Marina Neves de Loiola, 1229, 010; Mayara Soares de Melo, 1230, 010; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto Souza e Silva Reg. nº.. 96857-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg. nº.. 778.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 - DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 01, Regina Célia da Gama de Jesus, 228, 077; Valdivino Jose da Silva; 229, 077; Elaine Madalena, 230, 077; Maria de Fatima Sousa Silva, 231, 078; Wesley Araujo Vitelli, 232, 078; Diretora Simone Vieira Corrêa DODF nº. 90 de 12 de maio de 2006; Secretario Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva Reg. nº. 589.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pelo Decreto nº. 21.397/2000-GDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Livro 11, Adriana Cristina Ribeiro dos Santos Sant'Ana, 657, 20; Agamenon Simões da Silva, 658, 20; Carlúcio de Magalhães Pessoa, 659, 21; Celio Martins Correia, 660, 21; Emerson Barbosa Gomes, 661, 21; Flávio Ribeiro Queiroz, 662, 22; Israel Chagas Ferreira, 663, 22; José Aparecido Ferreira, 664, 22; Maxuel Aparecido Trindade, 665, 23; Neida Pinto Moreira Ponce, 666, 23; Ruben Ferreira da Costa, 667, 23; Tennessee Vieira Oliveira, 668, 24; Valdeci José de Souza, 669, 24; Diretor da DEJA Alcides Corrêa DODF nº. 66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg. nº. 881.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº. 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 15/2006, Livro 11, Adalgenio de Sousa Carvalho, 6282, 091; Alan Brito Rodrigues Corrêa, 6283, 091; Alberto da Costa Monteiro, 6284, 092; Alcides Thiago Bezerra de Moraes, 6285, 092; Aldo Marinho Alexandre Almeida, 6286, 092; Amanda Cristina Durães, 6287, 093; Ana Cláudia Pereira Azevedo, 6288, 093; André Barbosa Araújo, 6289, 093; Andrea Moura Batista, 6290, 094; Angelica Moura Batista, 6291, 094; Ariene Peixoto de Oliveira, 6292, 094; Bruno Lopes de França, 6293, 095; Caio Miranda de Oliveira, 6294, 095; Camila Moreira Alves, 6295, 095; Carolina Saraiva Aristimunha, 6296, 096; Cidalia Mendes de Souza, 6297, 096; Claubersom Silva de Moraes, 6298, 096; Cinthia de Oliveira Campos, 6299, 097; Cleide Gomes da Silva, 6300, 097; Cleide Santos de Oliveira, 6301, 097; David Pereira do Rozário Cardoso, 6302, 098; Deyse Cristina Marques do Carmo, 6303, 098; Edileny dos Anjos Oliveira, 6304, 098; Elenice Lima Farias, 6305, 099; Eliane Moraes de Sousa, 6306, 099; Eliton Xavier Cavalcante, 6307, 099; Ellen Nogueira de Carvalho, 6308, 100; Elton Veloso de Sousa, 6309, 100; Ernestina Angélica Araujo Lima, 6310, 100; Eudes Rodrigues de Souza, 6311, 101; Fabricia Lima dos Santos, 6312, 101; Fabricio Magalhaes Ferreira, 6313, 101; Flávia Quintino, 6314, 102; Flavio de Deus Melo, 6315, 102; Francisco Wygenes da Silva, 6316, 102; Gedeane Pereira do Nascimento, 6317, 103; Giselle de Lima Freitas, 6318, 103; Guilherme Gonçalves da Silva, 6319, 103; Henrique Queiroz Lima, 6320, 104; Hérrique Rodrigo Trajano Taquari, 6321, 104; Itamar da Silva Freire, 6322, 104; Jaqueline Dias Moreira, 6323, 105; Jertzley dos Santos Guedes, 6324, 105; Jezrael Eliakim Rodrigues da Silva, 6325, 105; João Gabriel Souza de Matos, 6326, 106; Joicelele Rosal da Silva, 6327, 106; Juliana Raquel de Sousa Soares, 6328, 106; Kamila Gonçalves Bezerra, 6329, 107; Karina das Neves Santiago, 6330, 107; Kelyanne de Souza, 6331, 107; Keylla Antas de Lima, 6332, 108; Kleber Gustavo Gomes de Souza, 6333, 108; Laís Pereira da Silva, 6334, 108; Larissa Castro, 6335, 109; Larissa Guimarães Dias, 6336, 109; Luciana Lima Américo, 6337, 109; Luiz Carlos de Lima Filho, 6338, 110; Maiara Felicia Borges dos Santos, 6339, 110; Maraisa Alves de Freitas, 6340, 110; Mayara de Melo Santos, 6341, 111; Michelle Lima de Souza, 6342, 111; Monique Rachel Queiroz Lima, 6343, 111; Natália Dias dos Reis, 6344, 112; Nayane Baracuhy, 6345, 112; Nayara Medeiros de Souza, 6346, 112; Neliane de Jesus Almeida Abreu, 6347, 113; Núbria Ferreira Lima, 6348, 113; Otoniel Alves Caetano, 6349, 113; Paloma Faria de Azevedo, 6350, 114; Pamela Pitombeira de Castro, 6351, 114; Patricia Bispo Santos, 6352, 114; Priscila Bezerra Costa, 6353, 115; Renato Alex Francisco Pereira, 6354, 115; Renato Vaz da Silva, 6355, 115; Rodrigo de Oliveira Veiga, 6356, 116; Solange Rosa de Andrade, 6357, 116; Sophia Pereira de Sousa Nóbrega, 6358, 116; Talita Farias França, 6359, 117; Tamara Cavalcante Garcia, 6360, 117; Thaís Fernandes Machado, 6361, 117; Thalita Silva Ferreira, 6362, 118; Thamiris Lima Silva, 6363, 118; Thays Pereira Mendes, 6364, 118; Thayse Cardoso Gomes, 6365, 119; Thiago Alves Mendes, 6366, 119; Thiago Santos da Cunha, 6367, 119; Valdelicia Gonçalves de Andrade, 6368, 120; Vanderson Batista da Costa, 6369, 120; Vilmar de Sousa Cardoso, 6370, 120; Walquiria Macedo Dias, 6371, 121; Wesley Sampaio de Souza, 6372, 121; Wildson Alves Moreira, 6373, 121; William Fernandes Gonçalves, 6374, 122; Willian Ribeiro de Almeida, 6375, 122; Wallyson Barbosa Carvalho, 6376, 122; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 16/2006, Analina Borges Castro, 6377, 123; Ronilson Costa Vieira, 6378, 123; Diretor Antonio Pontes Távora DODF nº. 249 de 30/12/99; Secretária Escolar Ana Claudia Pereira de Souza Reg. nº. 798/94.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº. 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Harrisson Henrique Cordeiro da Silva, 3945, 116; Helenilda Dias de Sousa, 3946, 116; Hudson Benedetti de Miranda, 3947, 116; Iara dos Santos

Tomaz, 3948, 117; Igor Geovane Melo Costa, 3949, 117; Iolita Bastos da Silva, 3950, 117; Itana Verônica Tenório Pereira, 3951, 118; Jader Diener da Silveira Junior, 3952, 118; Janaina do Carmo Oliveira, 3953, 118; Janete Alves Fernandes, 3954, 119; Jeann Marcel de Oliveira Viana, 3955, 119; Joabe Pereira Coutrin, 3956, 119; João Henrique Soares de Holanda, 3957, 120; Jonas Porto Barroso, 3958, 120; Jônatas Elienay Pacheco Portugal, 3959, 120; Jorge Augusto Ferreira Dieb Pimentel, 3960, 121; Jorge de Sousa Nascimento, 3961, 121; Jorge Vinícius Moura Campos, 3962, 121; Josimar Cristina Guimarães Cardoso, 3963, 122; Jucileila da Silva Matos, 3964, 122; Juliane Aparecida Corrêa Galletti, 3965, 122; Karoline Negri Fernandes, 3966, 123; Keilla Luana Soares de Almeida, 3967, 123; Lara Dayanne Teixeira Maciel, 3968, 123; Laura Radicchi Carvalho, 3969, 124; Lázara Gonçalves Côelho, 3970, 124; Leandro Neves Souto, 3971, 124; Letícia Alvarenga, 3972, 125; Lucas Claver Gomes Freire, 3973, 125; Lucas Robledo Leite, 3974, 125; Luciana de Aquino Santos, 3975, 126; Luciene Kelly Nunes Rodrigues, 3976, 126; Luciene Pinheiro dos Santos, 3977, 126; Luiz Fernando de Jesus Correia, 3978, 127; Luziene Coutinho Dias, 3979, 127; Márcio Henrique Silva Dias, 3980, 127; Marcos de Souza Guarda, 3981, 128; Marcos Vinicius de Sousa dos Santos, 3982, 128; Maria Aparecida Santos de Farias, 3983, 128; Maria da Conceição de Sousa, 3984, 129; Maria Estela Campêlo Gama, 3985, 129; Maria Joelma Alves Santos, 3986, 129; Maria José Rodrigues Neto, 3987, 130; Mário Augusto Macedo Lima, 3988, 130; Maurení Pereira de Souza, 3989, 130; Mayara Nunes de Castro, 3990, 131; Mayra Macedo Lima, 3991, 131; Michael Ferreira Alves Lima, 3992, 131; Miguel Pereira, 3993, 132; Mirassul Dilamar Pereira Junior, 3994, 132; Mirian Batista de Sales, 3995, 132; Monique Marinho, 3996, 133; Neima Campos Cruz, 3997, 133; Norma Cristina Teixeira Pereira, 3998, 133; Odaír Sousa Lopes Junior, 3999, 134; Oslene Silva Ferreira, 4000, 134; Paloma Dias de Sousa, 4001, 134; Paloma Rayenne Brito Ribeiro, 4002, 135; Patricia Nascimento Gomes, 4003, 135; Paula Valléria Costa do Nascimento, 4004, 135; Pedro Henrique dos Santos, 4005, 136; Pedro Nahuel Mendez, 4006, 136; Peniel Borges Tomé, 4007, 136; Priscila Alves de Almeida, 4008, 137; Priscila Guerra de Oliveira, 4009, 137; Rafael Lopes de Araujo, 4010, 137; Rafael Teles Silva, 4011, 138; Raquel Domício Vieira da Cunha, 4012, 138; Rayane Lucindo Leite, 4013, 138; Rayane Rodrigues Guimarães, 4014, 139; Regiane Maria de Moura, 4015, 139; Renata Pereira de Albuquerque, 4016, 139; Renato Almada Machado Gregory, 4017, 140; Rodrigo Couto de Almeida, 4018, 140; Rodrigo Vasconcelos Barros Alves, 4019, 140; Rômulo Felipe Reis Miron, 4020, 141; Rosana Ramos de Vasconcelos, 4021, 141; Rosana Vieira Soares, 4022, 141; Rosimaria Saturnino da Silva 4023, 142; Sandra de Oliveira Sousa, 4024, 142; Simon das Neves de Lima e Silva, 4025, 142; Solange Maria da Silva, 4026, 143; Tâmara da Conceição Carvalho de Castro, 4027, 143; Tamires Lima do Nascimento, 4028, 143; Tamires Marinho dos Santos, 4029, 144; Tarsila Pessoa Dias de Araujo, 4030, 144; Tatiene Cardoso, 4031, 144; Thaiana Rodrigues de Oliveira, 4032, 145; Thais da Costa Machado Archanjo, 4033, 145; Thaise Peres Costa, 4034, 145; Thiago Augusto da Silva, 4035, 146; Thiago Pinheiro Gonçalves, 4036, 146; Thomáz Moreira Aquino, 4037, 146; Tobias Paniz Fragoso, 4038, 147; Valdeni de Sousa Mendes, 4039, 147; Vanessa Alves dos Santos, 4040, 147; Vanilda Gonçalves Reis, 4041, 148; Vinícius Antonio do Nascimento, 4042, 148; Vinicius Henrique de Souza, 4043, 148; Walter Arthur de Melo Santos, 4044, 149; Wander Dionizio do Bomfim, 4045, 149; Welton de Melo Moraes, 4046, 149; Wesley Martins Paz, 4047, 150; Wilson Amaral Filho, 4048, 150; Yana Gomes Santos, 4049, 150; Diretora Keila Martins de Alvarenga DODF nº. 249 de 30/12/1999; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº. 1114-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº. 03 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2006, Livro 14, Adriana Gomes dos Santos Lima, 7815, 006; Alexsandra Silva Costa, 7816, 006; Alisson Rodrigo Machado de Aguiar, 7817, 007; Ana Claudia do Amaral Pereira, 7818, 007; Angela Santos dos Reis, 7819, 007; Audicélia Alves dos Santos Silva, 7820, 008; Camila Matsunaga Santos, 7821, 008; Carla Borges de Faria, 7822, 008; Cristiane de Souza e Silva, 7823, 009; Dorotéia Pereira Leão, 7824, 009; Edinete Eugenia de Carvalho Galvão, 7825, 009; Edivânia Monteiro da Silva, 7826, 010; Fabiana dos Passos Pinto, 7827, 010; Felipe Augusto Simões Piacesi de Souza, 7828, 010; Fernanda de Oliveira Alves, 7829, 011; Geovania Felix de Souza, 7830, 011; Janaína Cristina Cimino, 7831, 011; Janete Goncalves Santos, 7832, 012; José Aguiar de Lima, 7833, 012; Maria Helena Serafim da Silva, 7834, 012; Maria José Carvalho dos Santos, 7835, 013; Maricélia Ribeiro da Silva, 7836, 013; Mônica Ramon, 7837, 013; Renato Antonio Ribeiro Motta, 7838, 014; Wagner Abrantes Martins, 7839, 014; Wilma de Jesus Ferreira Costa, 7840, 014; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº. 128 de 07 de julho de 2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 163.

3CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Lucélia Ribeiro Rosa na publicação da Relação de Concluintes do curso Técnico em Enfermagem, do INEC Instituto Navarro de Educação e Cultura, publicada no DODF nº. 115 de 19 de junho de 2006, por ter sido publicado indevidamente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº. 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº. da relação, nº. do Livro de Registros, nome do concluinte, nº. do registro do aluno e nº. da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº. 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2006, Livro 11, Gabriella Andrade de Alencar, 835, 114; Elisabete Ribeiro da Costa, 836, 114; Natália Gonzaga de Souza, 837, 114; Carolina Pinheiro Barbosa, 838, 115; Êmerson de Sousa Albino, 839, 115; Gabriel Oliveira Yamasaki, 840, 115; Helder Lúcio Rêgo, 841, 116; Luciana Barreiros Guerra Lemos, 842, 116; Rafaela Santos Veloso, 843, 116; Aline de Souza da Cruz, 844, 117; Ana Carolina Ferreira dos Santos, 845, 117; Ana Carolina Gomes Barreiros, 846, 117; Ana Clara da Silva, 847, 118; Andressa Monteiro Fiquer de Menezes, 848, 118; Andressa Silva Ribas, 849, 118; Anne Karoline de Sousa, 850, 119; Barbara Martins Carneiro, 851, 119; Bárbara Sabrine Barros de Oliveira, 852, 119; Bruna Alvarez Lemos do Carmo, 853, 120; Bruna Cristina Rocha Gulart, 854, 120; Bruno Ribeiro Pelegrini, 855, 120; Camila Silva Pereira, 856, 121; Camila Suaid Labre, 857, 121; Camilla Étienne Silva Dourado, 858, 121; Carolina Coeli de Oliveira Dias, 859, 122; Carolina Duque de Magalhães Padilha Garcia Annoni, 860, 122; Carolina Maia da Conceição Gurgel, 861, 122; Carolinne Elias Matos, 862, 123; Cecília Alves Mourão, 863, 123; Cintya Sartori dos Santos, 864, 123; Daffne Kelly Silva Romão, 865, 124; Daniel Barbosa Duarte, 866, 124; Daniel Kobayashi de Pinho, 867, 124; Daniela Gonçalves de Oliveira, 868, 125; Daniela Lôbo Gomes, 869, 125; Daniele Gonçalves Correia, 870, 125; Danielle Faria Gonçalves, 871, 126; Dayane Ramos Galvão, 872, 126; Denise Gomes Tomaz, 873, 126; Diego Costa Monteiro, 874, 127; Diógenes Gomes Nascimento, 875, 127; Diogo Felipe da Costa Ferreira, 876, 127; Eduardo Batista de Lyra, 877, 128; Eduardo Sousa Miranda, 878, 128; Eduardo Sousa Oliveira, 879, 128; Elaine Cristina da Silva, 880, 129; Elane Cristina de Castro Lemos, 881, 129; Élide Santos de Figuerêdo, 882, 129; Elisa de Albuquerque Medeiros, 883, 130; Erick Lobo Sudré, 884, 130; Érika Sousa Miranda, 885, 130; Evelin Idalina Ribeiro Sergio, 886, 131; Eveni Agostinho Silveira, 887, 131; Fabiana Gomes Tomaz, 888, 131; Fabíulla da Silva Rodrigues, 889, 132; Felipe Barja Müller, 890, 132; Felipe Campos Colturato, 891, 132; Felipe Cezar Cavalcante de Souza, 892, 133; Fernanda Alves Carêga, 893, 133; Fernanda Maia de Sousa Koch, 894, 133; Fernanda Mendes Medeiros, 895, 134; Fernanda Rodrigues de Moraes, 896, 134; Fernanda Victório Gil Santos, 897, 134; Fernando Lima de Aguiar Silveira, 898, 135; Fernando Tôres da Silveira, 899, 135; Filipe de Lima Carvalho, 900, 135; Flavia Pereira dos Santos, 901, 136; Gabriela Barbosa de Souza, 902, 136; Gabriela Laboissière Villela, 903, 136; Gabriella Maciel Dourado, 904, 137; Getúlio Lins Gomes, 905, 137; Gezarelli Correia de Mesquita, 906, 137; Gilmara Sandes Macêdo, 907, 138; Gisele do Carmo dos Santos, 908, 138; Greice Kelly Rocha Nunes, 909, 138; Guilherme Figueira Rocha, 910, 139; Gustavo Nunes de Aguiar, 911, 139; Hayara Viana Silva, 912, 139; Heide Gabrielly da Silva, 913, 140; Hellen Fernanda Alves Veras, 914, 140; Hugo Vinícius Bezerra de Souza, 915, 140; Igor Cristovão Bezerra da Silva, 916, 141; Igor Rafael de Lima Freire, 917, 141; Ilúber Ferreira Ribeiro, 918, 141; Iran Pereira da Silva Júnior, 919, 142; Irony Nunes de Oliveira, 920, 142; Isabella Rocha Ferreira, 921, 142; Izabel Gisllâne Macedo Lemos, 922, 143; Izabela Melo Reis Pinto Farrapeira, 923, 143; Izabela Vilarino Leite, 924, 143; Isabella Chaves de Brito, 925, 144; Jacqueline Pereira Lima, 926, 144; Jefferson Parreira dos Santos, 927, 144; Jhuliana Karie da Silva do Nascimento, 928, 145; João Khallil Ramana Ferreira da Silva, 929, 145; João Ramos de Moraes Filho, 930, 145; Jonas Carreiro de Melo Júnior, 931, 146; Jorge Cristiano Barros, 932, 146; José Wilkison de Sousa, 933, 146; Josiane Simplicio de Abreu, 934, 147; Juliana de Oliveira Portuguez da Cunha, 935, 147; Juliana Rodrigues Nobre, 936, 147; Juliano Pestana de Aragão, 937, 148; Kamylla Victoriano de Souza, 938, 148; Karliany de Souza Oliveira, 939, 148; Karoline da Silva E Souza, 940, 149; Kelly Cristina do Nascimento Castro, 941, 149; Kellyane Notine Peixoto, 942, 149; Klarissa de Oliveira Gomes, 943, 150; Lais da Silva Menezes, 944, 150; Laiza de Paula Alves Pereira, 945, 150; Larícia Silva Conde Domingues, 946, 151; Larissa Christine de Souza Mêrces, 947, 151; Larissa Lopes Ruela, 948, 151; Larissa Pilar de Araujo Netis Teles, 949, 152; Larisse Alves Martins, 950, 152; Lauanna Martins Lopes, 951, 152; Laynara Barreto Lourenço, 952, 153; Leandro Abreu de Oliveira Filho, 953, 153; Leandro dos Santos Sousa, 954, 153; Leniela Afra Medeiros Jardim Bergamo, 955, 154; Letícia Santos de Carvalho, 956, 154; Letícia Meiry Oliveira Soares, 957, 154; Lídia Bastos Freire, 958, 155; Lidiane Rodrigues dos Santos, 959, 155; Lilianny Oliveira Almeida Carvalho, 960, 155; Luan Victor Costa Barros, 961, 156; Luana Sousa Damasceno, 962, 156; Luana Tiomi Frabetti Yamaoka, 963, 156; Lucas Alves Rocha, 964, 157; Luiz Gustavo Sá de Miranda Pontes, 965, 157; Luiz Henrique Oliveira Chaves, 966, 157; Luiza Nogueira Junior, 967, 158; Manuela Vieira Pereira, 968, 158; Marcella Motta da Costa, 969, 158; Marcelo Corrêa Marra Carvalho, 970, 159; Marcelo Pires Batista, 971, 159; Marcos Deivid Eufrasio de Faria, 972, 159; Marcus Vinicius Gonçalves Silva, 973, 160; Maria de Lourdes Barros Lima, 974, 160; Mariana de Freitas Sartori, 975, 160; Mariana Menezes Piedade, 976, 161; Mariana Queiroz Santos, 977, 161; Marino Galvão da Cunha, 978, 161; Maristela dos Santos, 979, 162; Melina Maria Rocha de Macêdo, 980, 162; Naiara Saldanha Dantas, 981, 162; Natalino Porto da Silva, 982, 163; Nathália Brígida Gomes Bezerra, 983, 163; Nathália Cristina Silva dos Santos, 984, 163; Nayara Solluar Seraine Rodrigues, 985, 164; Olívia Carolina Ribeiro Krohn, 986, 164; Orlando Coêlho Alves Batista, 987, 164; Pedro Henrique Cupello Bernardo, 988, 165; Pedro Henrique dos Santos, 989, 165; Pedro Henrique Mustefaga Fernandes, 990, 165; Pedro Henrique Silva Pereira, 991, 166; Pedro Igor de Araújo Rêgo, 992, 166; Pedro Ruy Rebouças Nery Cruz, 993, 166; Phellipe Kennedy, 994, 167; Polliana Magalhães de Sousa, 995, 167; Rafael Duarte Catão, 996, 167; Rafael Gomes da Silva, 997, 168; Rafael Monedeiro Maciel Figueiredo, 998, 168; Rafael Neves de Menezes Agostinho, 999, 168; Rafael Dias Leite Felix, 1000, 169; Rafaela Pena Resende, 1001, 169; Raíza Rezende dos Santos, 1002, 169; Rayane de Oliveira Magalhães, 1003, 170; Renata Cristina Santos de Oliveira, 1004, 170; Renzo Tonicelli de Mello Quelho, 1005, 170; Ricardo de Souza Rodrigues, 1006, 171; Ricardo Macedo Rangel Borges, 1007, 171; Robson de Oliveira Bruno, 1008, 171; Rodrigo Felipe Guimarães Vasconcelos, 1009, 172; Rose Leila de Sá, 1010, 172; Roseane Barbosa Santos, 1011, 172; Rosenilde Reis de Oliveira, 1012, 173; Sabrina de Menezes Belota Brito, 1013, 173; Samantha Natacha Prado Silva, 1014,

173; Sâmela Alves Barboza Menezes, 1015, 174; Sâmella Espindola de Alencar Chaves, 1016, 174; Samíramis Ferreira de Sousa, 1017, 174; Simone Lucas de Oliveira Aguiar, 1018, 175; Soraya Carolina Rodrigues de Souza, 1019, 175; Stefano Guedes Silva, 1020, 175; Tainá Neves Vieira, 1021, 176; Talita Andrade de Freitas, 1022, 176; Tamires Felipe Alcântara, 1023, 176; Tamiris Almeida de Moraes, 1024, 177; Thadeu Corteletti de Oliveira, 1025, 177; Thales Henrique de Medeiros Machado, 1026, 177; Thamires Figueiredo Lima da Costa, 1027, 178; Thiago Alves Marinho, 1028, 178; Thiago de Oliveira Campos, 1029, 178; Thiago de Paula Machado, 1030, 179; Thiago Rodrigues dos Passos, 1031, 179; Thiago Rodrigues Silva, 1032, 179; Thylia de Jesus Lucio, 1033, 180; Tiago Sousa Damasceno, 1034, 180; Tibério César Vilar Vieira, 1035, 180; Vanessa de Oliveira Matos, 1036, 181; Vinicius Arruda Bevilaqua, 1037, 181; Vinícius Duarte Silva Garcia, 1038, 181; Vinicius Matos Marques, 1039, 182; Wellington Carlos da Silva, 1040, 182; Aline Cristina de Oliveira da Silva, 1041, 182; Anna Luiza de Lemos Justen, 1042, 183; Cintia Avelino dos Santos, 1043, 183; Edivan Lima de Almeida, 1044, 183; Larissa Wanda Soares de Oliveira, 1045, 184; Tainá Palitot Vieira, 1046, 184; Ticiane Nascimento de Carvalho, 1047, 184; Vinícius Cordeiro Galhardo, 1048, 185; Diretor José Alexandre do Nascimento Filho DODF nº. 10 de 13 de janeiro de 2006; Secretário Escolar Isaias Aparecido da Silva Aut. Nº. 2759 GDF/SE/SUBIP.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº. 25/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 03/2006, Livro 01, Luiz Diogo da Silva Moreira, 911, 228; Grazielle Katiuscia Rodrigues dos Santos, 912, 229; Dayana Teixeira da Silva, 913, 229; Jean Carlos de Jesus Teixeira, 914, 229; Diretor Alex Alexandre de Menezes Silva, DODF nº. 240 de 21 de dezembro de 2005, Secretária Escolar Rosana Ferreira Rodrigues, Registro 1493 SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, Recredenciado pela Portaria nº. 209 de 05 de agosto de 2003 SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2006, Livro nº. 001, Paula de Aguiar da Silveira, 165, 059; Diretor Arlindo Corrent, Reg nº. 42.429 MEC; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira, Reg nº. 1042 SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Ato de Credenciamento Portaria nº. 03 de 12/01/04 – SEDF: ENSINO MÉDIO 07/2006, Livro 04, Edivaine dos Santos Vieira, 2097, 103; Diretora: Irisneide Moura da Frota, DODF nº. 112 de 15 de junho de 2004; Secretário Escolar: José Carlos Telles de Macêdo, Reg. nº. 1550 SUBIP-SE/DF.

CCI – CENTRO DE CRIATIVIDADE INFANTO-JUVENIL, Credenciado pela Portaria nº. 251 de 04 de setembro de 2003 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 01, Allyson Fernandes de Chantal, 13, 04; Anderson Mendes de Souza, 14, 04; Ariclenes Moreira de Sousa, 15, 04; Christiano de Araujo dos Reis, 16, 04; Daniel Rodrigues Pereira, 17, 05; Eliane Souza da Silva, 18, 05; Eliene Santos Ramalho, 19, 05; Eva Maria Silva, 20, 05; Evilson Roberto Ponte Filho, 21, 06; Fabricio Nascimento Pires, 22, 6; Felipe Rosa Filgueiras Cardoso, 23, 06; Flaviana Rodrigues de Sousa, 24, 06; Francisco Chagas Lima, 25, 07; Igor Virgilio Xavier, 26, 07; Irisvan da Silva Magalhães, 27, 07; Jaqueline Araujo dos Santos, 28, 07; Jorge Wellington de Sousa Santos, 29, 08; José Elizeu da Silva, 30, 08; Rosana Cristina de França Araújo, 31, 08, Sueli Carvalho da Silva, 32, 08; Thiago Matheus Gomes Pacheco, 33, 09; Wesley Nunes Soares, 34, 09; Diretor Clayton da Silva Braga Reg. nº. 978.765-MEC; Secretária Escolar Ana Bezerra de Chantal Neta Reg. nº. 1595-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº. 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 19/2006, Livro 12, Claudia Cristina Sousa, 3233, 90; Janaina Vieira Rios, 3239, 92; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. 3.892 - MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. 817 - DIE-SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA, Credenciado pela Portaria nº. 250 de 17 de agosto de 2005: ENSINO MÉDIO 01/2006, Livro 01, Ana Paula Cardoso Silva, 0001, 01; Ana Paula Rosa dos Santos, 0002, 01; Andrea Alves Silva, 0003, 01; Adriana Barcelos Lopes de Vasconcelos, 0004, 02; Adriana Gomes de Freitas 0005, 02; Anderson da Silva Moreira, 0006, 02; Aldeir de Carvalho Alves, 0007, 03; Alessandra Maria Campos de Andrade, 0008, 03; Cláudia Ivânia Paixão de Souza, 0009, 03; David Reichert da Silva, 0010, 04; Deane Gomes da Silva, 0011, 04; Denilson Borges de Santana, 0012, 04; Dinéia Pereira da Silva, 0013, 05; Edna Maria de Souza, 0014, 05; Edvar Rodrigues dos Santos, 0015, 05; Eliane da Silva Sales, 0016, 06; Elisabeth Maria de Moura da Silva, 0017, 06; Elza Divina Lemes da Silva, 0018, 06; Emanuela Dias da Silva, 0019, 07; Everson Tiago Santana Sousa, 0020, 07; Fábio José Furtado Alves, 0021, 07; Gilmaria Santana da Silva, 0022, 08; Glauciane Valéria Pereira da Rocha, 0023, 08; Graciene Ferreira de Sousa, 0024, 08; Heldaiana da Silva Sales, 0025, 09; Henrique Galvão Medeiros Costa, 0026, 09; Iolene dos Santos Dias, 0027, 09; Ivancilda Gurgel de Oliveira, 0028, 10; Jefferson Pereira Lemos, 0029, 10; Jose Henrique Neto, 0030, 10; Josimar de Sousa Moraes, 0031, 11; Jovaci Borges de Santana, 0032, 11; Jurandi Ribeiro de Oliveira, 0033, 11; Layanne Marques de Sousa, 0034, 12; Leandro Sousa Alves, 0035, 12; Liana Mota de Sousa, 0036, 12; Lisangela Ribeiro Carvalho, 0037, 13; Luciano Pinho de Jesus, 0038, 13; Luis Carlos da Silva Alves, 0039, 13; Marcelo da Silva Lima, 0040, 14; Maria Alice de Sousa Silva, 0041, 14; Maria Auxiliadora de Lima, 0042, 14; Maria da Solidade de Jesus Pereira, 0043, 15; Maria de Fátima dos Santos Souza, 0044, 15; Maria do Rosário Silva Santos, 0045, 15; Maria Jildeneide Mendes da Silva, 0046, 16; Maxwel da Costa Tavares, 0047, 16; Natália Cristina Lourêdo

de Bessa, 0048, 16; Nicélia Silva Santos, 0049, 17; Raimundo Nonato Nunes da Silva, 0050, 17; Raulino de Abreu Torres, 0051, 17; Rodrigo Trindade Dias, 0052, 18; Roque Romano de Souza, 0053, 18; Sidalia Alves de Souza, 0054, 18; Sueli Barreto Silva, 0055, 19; Sulamita Rosa Alves, 0056, 19; Suzanne de Araújo Pachêco, 0057, 19; Tamyres Pereira da Silva, 0058, 20; Tatiane Farias Alves, 0059, 20; Thiago Salvino de Faria, 0060, 20; Valdir Borges de Santana, 0061, 21; Antonia Vicente Pereira, 0062, 21; Márcia da Silva Lima, 0063, 21; Ana Tatielly da Silva, 0064, 22. Diretora Maria do Socorro Galdino Rodrigues, DODF nº. 121, página nº. 06 de 28 de junho de 2004; Secretário Escolar Marconio de Souza Fonseca Registro nº. 2063 – SUBIP/SE/DF.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES – IEGS, Recredenciado pela Portaria nº. 310/2002 SEDF: TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 22/2006, Livro 03, Pedro Paulo da Silva, 912, 0063; Subsecretária da SUBIP/SEDF, Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP, Onilmar de Moraes Soares Dias.

CENTRO EDUCACIONAL ALVORADA, Reconhecido pela Portaria nº. 02/1981 SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº. 02/98 – CEDF: ENSINO MÉDIO 23/2006, Livro 03, Frederico Guimarães Flores, 913, 0063; Subsecretária da SUBIP/SEDF, Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP, Onilmar de Moraes Soares Dias.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, nº. 02/2006 do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, publicada no DODF nº. 009 de 16 de maio de 2006: ONDE SE LÊ: "... Francisca Pereira da Silva...", LEIA-SE: "... Francisca Ferreira da Silva...".

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº.75, DE 19 DE JULHO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 30.001.730/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14 – Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 134 artigos e 28 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06 - SEAS/CODEPLAN DE 14 DE JULHO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedentes e favorecidos, no uso das atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PARA: UO: 32.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

UG: 130201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$

08.122.0100.8517-0032 100 33.90.39 432.257,76 Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES em tecnologia da informação, composta de recursos humanos especializados, serviços de suporte técnico "call center", ativos de rede, internet, serviços de desenvolvimento de programas de computador, desenvolvimento, administração e manutenção de base de dados e estudos estatísticos, com a finalidade de possibilitar à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, integrar-se como componente do Plano Diretor de Gestão da Informação Global – GDF, nos termos do Decreto Distrital nº 25.667, de 11 de março de 2005, constituindo os respectivos serviços e sistemas de informática um padrão de propriedade e/ou uso do Governo do Distrito Federal.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
U.O Cedente

VAGNER GONÇALVES BENCK D
U.O Favorecida

PORTARIA Nº 199, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista os motivos apresentados no MEMO Nº 24/2006 CPIAD de 17 de julho de 2006, resolve: ACOLHER o pedido formulado pela Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes do Processo 100.001.293/2006 e considerar o mesmo sobrestado até o dia 02.10.2006 pelos motivos elencados, devendo os trabalhos estarem concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar de 03.10.2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade FRATERNIDADE PASTORAL DE MARIA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 458/2004 da entidade, Fraternidade Pastoral de Maria, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 27/2006

CONCEDER Cadastro Provisório à entidade NÚCLEO DE ESTUDOS E ATENÇÃO A EXCLUSÃO SOCIAL-NATEX O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Cadastro Provisório à entidade NÚCLEO DE ESTUDOS E ATENÇÃO A EXCLUSÃO SOCIAL-NATEX, sob o nº 27/2006 e de conformidade com o processo 100.00 2138/2005, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília -DF, 20 de Julho de 2006.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2006.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pela Portaria nº 188, de 19 de dezembro de 2005, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão de Sindicância constituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 14 de junho de 2006, publicada no DODF de 16 de junho de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO BIRAJARA AMADOR FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/ 06, DE 18 DE JULHO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 111, de 08 de agosto de 2005, combinado com o artigo 6º, Inciso V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de nº. 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e de conformidade com que consta do processo 098.007.633/2006, resolve:

Considerando, o caráter obrigatório dos cursos de especialização e de capacitação para o cadastramento de novos prepostos no Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios (STPAC), na função de motorista ou de cobrador; Considerando a alta rotatividade desses profissionais no emprego, o que tem gerado consideráveis solicitações para realização do curso; e, Considerando, finalmente, a limitada capacidade operacional da Escola de Formação para o Transporte no caso de atendimento emergencial de eventuais demandas, resolve: AUTORIZAR, em caráter excepcional, o cadastramento de novos prepostos do STPAC, na função de motorista ou cobrador, mediante a comprovação, junto à Gerência de Apoio Operacional – GAO, de que o mesmo esteja regularmente inscrito para participar no curso de condutor ou cobrador nas próximas turmas, observado o limite do prazo fixado no parágrafo único deste artigo, mediante apresentação de documento expedido pela Escola de Formação para o Transporte.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput terá validade de até 45 (quarenta e cinco) dias, período em que o Interessado deverá realizar o curso correspondente exigido para o cadastramento. Em caso de reprovação no Curso de Formação para o Transporte, nas funções de motorista ou cobrador, o preposto será automaticamente descadastrado, não fazendo jus à nova autorização provisória. Ocorrendo à hipótese prevista no artigo anterior, a Escola de Formação para o Transporte comunicará, imediatamente, à GAO para adoção das providências de sua competência. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

HELENO GILBERTO BARCELOS

RETIFICAÇÃO

No despacho de inexigibilidade de licitação a favor da Editora NDJ Ltda., publicado no DODF nº. 39, de 22 de fevereiro de 2006, página 21, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 4.690,00 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais)..." LEIA-SE: "... no valor de R\$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais),...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 145 da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, CONSIDERANDO que de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Instrução de 22 de maio de 2006, publicada no DODF nº 100, página 40 de 26 de maio de 2006, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memo nº 10/2006 – PAD, de 17 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2006.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25, item I, de 06 de junho de 2006, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2006, página nº 05, ONDE SE LÊ: "... A contar de 25.06.06...", LEIA-SE: "... A contar de 27.05.06...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO: 1808 / 2006.

13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11/07/2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o artigo 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II, do Decreto nº. 23.213/2002. Realizada a análise de projeto da área de Projetos Especiais, que foi aprovado sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº. 128 de 06/07/2006, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, Resolve: Estabelecer o valor de R\$50.000,00 para o Projeto: XVI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA DE BRASÍLIA, Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO, Processo: 150.000.792/2006; Como o valor estabelecido pelo CAFAC foi parcial, o interessado deverá apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos – Campos 6, 7 e 8 do Formulário de Apresentação de Projeto, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº. 06 do Conselho de Cultura do DF, poderá reformular a contrapartida oferecida. Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: FRANCISCO DE MORAIS MARTINS ME – Processo 160.002.281/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 53/01, de 28 de junho

de 2001, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2001. Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS C. MOTTA E SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 17/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 24 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2006, página 22:

ONDE SE LÊ: "...06 – Processo 160.000.062/2006 Interessado: MERCADO DIAS GOMES LTDA ME Endereço Atual: QN 07 Conjunto 03 Casa 37 – Riacho Fundo/DF Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 05 Lotes 16, 17 e 18 – Recanto das Emas/DF Data de Constituição da Empresa: 09/12/1999 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 366m² A Edificar: 260m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 126.487,90 Atividade Econômica: Mercadoria e armazéns varejistas..." LEIA-SE: "...06 – Processo 160.000.062/2006 Interessado: MERCADO DIAS GOMES LTDA ME Endereço Atual: QN 07 Conjunto 03 Casa 37 – Riacho Fundo/DF Endereço Pleiteado: Quadra 102 Lotes 06 e 07 da Avenida do Recanto das Emas/DF Data de Constituição da Empresa: 09/12/1999 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 366m² A Edificar: 260m² Investimento: R\$ 126.487,90 Atividade Econômica: Mercadoria e armazéns varejistas..."

Na Resolução nº 237/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 25 de abril de 2006, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2006, página 12:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Indeferir a solicitação de concessão do incentivo creditício da empresa PILSON BASILIO MENDES ME, objeto do processo 160.000.543/2005..." LEIA-SE: "...Art. 1º Indeferir a solicitação de concessão de incentivos fiscais da empresa PILSON BASILIO MENDES ME, objeto do processo nº 160.000.543/2005..."

Na Resolução nº 338/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2006, página 28:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Deferir o pedido de redução de empregos da empresa LUIZ DE PAULA LIMA ME, processo nº 160.002.477/1994, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados; LEIA-SE: "...Art. 1º Deferir o pedido de redução de empregos da empresa LUIZ DE PAULA LIMA ME, processo nº 160.002.477/1994, reduzindo de 04 (quatro) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados, retroativo a vigência contratual;

Na Resolução nº 399/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2006, página 06:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Redimensionar a área pleiteada da empresa AUTO REGULADORA NIPPON LTDA, objeto do Processo nº 160.002.973/2000, de 338,39m² para 600m²; LEIA-SE: "...Art. 1º Redimensionar e redirecionar a área pleiteada da empresa AUTO REGULADORA NIPPON LTDA, objeto do Processo nº 160.002.973/2000, de 338,39m² para 600m²;

Na Resolução nº 424/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2006, página 06:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Deferir o pedido de redução da área a ser edificada da empresa IDR INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA, processo nº 160.001.515/2002, de 834,52m² para 365,48m². LEIA-SE: "...Art. 1º Deferir o pedido de redução da área a ser edificada da empresa IDR INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA, processo nº 160.001.515/2002, de 1.200m² para 834,52m².

Na Resolução nº 425/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2006, página 09:

ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENCARDENADORA RIO BAHIA LTDA ME, processo nº 160.000.731/1998, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados e manutenção dos 03 (três) existentes; LEIA-SE: "... Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENCARDENADORA RIO BAHIA LTDA ME, processo nº 160.000.731/1998, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados e manutenção dos 03 (três) existentes, retroativo a vigência contratual;

Na Resolução nº 446/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de junho de 2006, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2006, página 11:

ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Exclui o nome da empresa citada no Art. 1º da Resolução nº 18/02 – CPDI/DF, de 14 de março de 2002. LEIA-SE: "... Art. 2º Exclui o nome da empresa citada no Art. 1º da Resolução nº 18/02 – CPDI/DF, de 14 de março de 2002 e da Resolução nº 316/2005 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 03 de maio de 2005.